



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Contrato de aquisição de serviços destinados à instalação, configuração e manutenção de redes de dados e aluguer de equipamentos e bens necessários, no âmbito do Campeonato Nacional das Profissões 2020, adjudicado pela Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Planeamentos, Gestão e Controlo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 10-10-2019, à empresa Dotlabs – Information Technologies, Lda., pela quantia total de € **9.500,00 (nove mil e quinhentos euros)**, acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Aos sete dias do mês de Novembro de 2019, na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., sita na Rua das Picoas, n.º 14, 1069-003 Lisboa, celebra-se o presente contrato, estando para o efeito, presentes como outorgantes:

PRIMEIRO:

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. (IEFP, I.P.), titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por:

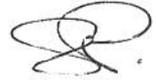
a) **Simone de Jesus Pereira**, portadora do cartão de cidadão n.º tendo como domicílio profissional a Rua das Picoas, n.º 14, 1069-003 Lisboa, na qualidade de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Planeamentos, Gestão e Controlo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., conforme despacho (extrato) n.º 10350/2018, publicado no D.R. n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2018.

SEGUNDO:

Dotlabs – Information Technologies, Lda., pessoa coletiva número 509292810, registada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo e sedeadada na Rua Álvares Cabral, n.º 493, R/c, sala 16, Valongo, devidamente representada, neste ato, por:

a) titular do cartão de cidadão n.º residente na que outorga na qualidade de representante legal da empresa Dotlabs – Information Technologies, Lda.

Entre o primeiro e segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços destinados à instalação, configuração e manutenção de redes de dados e aluguer de equipamentos e bens necessários, no âmbito do Campeonato Nacional das Profissões 2020, cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho da Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Planeamentos, Gestão e Controlo da Delegação



Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., de 10-10-2019, que igualmente aprovou a respetiva minuta do contrato em 10-10-2019, a qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços destinados à instalação, configuração e manutenção de redes de dados e aluguer de equipamentos e bens necessários, no âmbito do Campeonato Nacional das Profissões 2020, de acordo com as condições constantes do caderno de encargos e da proposta da empresa. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo da aquisição de serviços)

O presente contrato tem início em 27-01-2020 e termina em 14-02-2020. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço e condições de pagamento)

1. Pela execução dos serviços a que o segundo outorgante se vincula, face ao presente contrato, o primeiro outorgante pagar-lhe-á em consequência dos serviços destinados à instalação, configuração e manutenção de redes de dados e aluguer de equipamentos e bens necessários, no âmbito do Campeonato Nacional das Profissões 2020 o montante total de **€ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco euros)**, correspondendo € 9.500,00 (nove mil e quinhentos euros) à prestação do serviço, e € 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco euros), relativos ao valor do IVA. -----
2. O pagamento do encargo referido no número anterior será pago após a apresentação e verificação da fatura pelo IEFP, I.P., devendo ser enviada diretamente para a Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Gestão da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., sita na Rua das Picoas, n.º 14, 1069-003 Lisboa. -----
3. O pagamento da fatura está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva do segundo outorgante. -----
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número 2, e desde que os motivos não sejam imputáveis ao segundo outorgante, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor. -----
5. O encargo emergente do presente contrato será satisfeito pela dotação da classificação orçamental n.º D413201, a que corresponde o PLUR n.º 20193001128402, (de acordo com o artigo 88.º da Lei de Execução Orçamental de 2012). -----

CLÁUSULA QUARTA

(Cessão da posição contratual)

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 6.º do Caderno de Encargos, o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual. -----



CLÁUSULA QUINTA

[Rescisão do contrato]

O presente contrato poderá ser rescindido, conforme estabelecido no artigo 12.º do caderno de encargos.

CLÁUSULA SEXTA

[Dados pessoais]

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

[Gestor do contrato]

O gestor deste contrato, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, é o técnico

CLÁUSULA OITAVA

[Resolução de litígios]

Para qualquer litígio emergente do resolvido por meios gratuitos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa com renúncia a qualquer outro.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

- a) Fotocópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;
- b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do ofício convite;



d) Declaração do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

O presente contrato está escrito em 4 [quatro] folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante